

LEI Nº 2.443 DE 10 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo conceder incentivo financeiro para Agentes Comunitários de Saúde.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo financeiro aos Agentes Comunitários da Saúde, com recursos repassados pela Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 2.º - O valor do incentivo é definido anualmente pela Secretaria Municipal da Saúde e aprovado pelo Conselho Municipal da Saúde e será pago, proporcionalmente aos meses trabalhados, para cada Agente Comunitário da Saúde.

§ 1.º - A definição do valor do incentivo fica vinculada ao montante de recursos repassados pela Secretaria Estadual da Saúde.

§ 2.º - Por mês trabalhado entende-se o de efetivo exercício da função, incluindo o período de férias e excluindo-se os períodos de licença.

§3.º O valor a ser pago aos Agentes Comunitário de Saúde será em parcela única, devendo ocorrer o mesmo no mês de dezembro de cada ano.

§4.º Não haverá incidência de encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do incentivo financeiro adicional do que trata esta Lei e não se incorporará a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde, não servindo de base de calculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§5.º O incentivo financeiro será pago aos Agentes de Saúde enquanto perdurarem o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de término dos respectivos repasses do Ministério da Saúde.

Art. 3.º - Somente fará jus ao incentivo o Agente Comunitário da Saúde que atenda aos pré-requisitos estabelecidos na Portaria Estadual 391/2016.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOUTURNO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10.05.2017.